



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 210/19, DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a definição dos locais das escolas de Dificil Acesso no Município de Arapongas.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Arapongas,

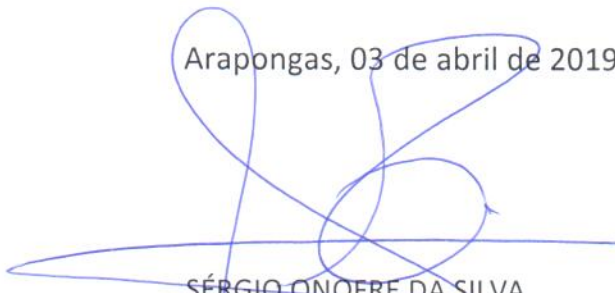
**DECRETA:**

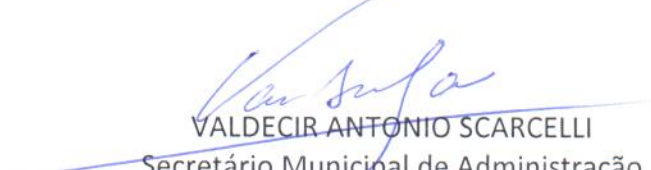
**Art. 1º** - Para fins do artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, ficam definidos os locais das escolas de Dificil Acesso, por não possuírem transporte público municipal:

- I – Escola Municipal Duque de Caxias – Campinho
- II – Centro de Educação Infantil Ana Macur – Campinho
- III – Escola Rural Municipal José Monteiro – Fazenda Solana
- IV – Escola Rural Municipal São Carlos – Estrada do Araguari
- V – Escola Colônia Esperança – Colônia Esperança

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 03 de abril de 2019.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
VALDECIR ANTONIO SCARCELLI  
Secretário Municipal de Administração

